



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.126/2003

**CRIA O MONUMENTO À BÍBLIA NA SEDE DO
DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA DO OESTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

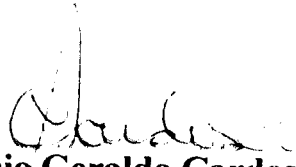
A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

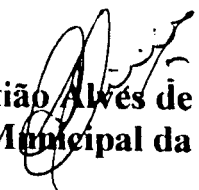
Art. 1º - Fica criado o Monumento à Bíblia que será erguido na Praça São Sebastião, na sede do distrito de Olhos D'Água do Oeste, neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de
Outubro de 2003.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal da Administração